



**LEI Nº 3.752, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", para criação de Programa Governamental no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", instituindo o programa "0002 – ESCOLA DO LEGISLATIVO", no âmbito do Poder Legislativo, para o exercício de 2016 e 2017.

<b>ÓRGÃO 01 - PODER LEGISLATIVO</b>						
<b>PROGRAMA 0002- ESCOLA DO LEGISLATIVO</b>						
<b>AÇÕES DO PROGRAMA</b>	<b>RESULTADO ESPERADO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>		<b>META FINANCEIRA</b>	
			2016	2017	2016	2017
4009 – Manutenção Escola do Legislativo	Contribuir para a formação técnica e política de agentes públicos e da sociedade em geral	%	100	100	R\$50.000,00	R\$50.000000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 30 de junho de 2015.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
Prefeito Municipal